



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.722/93, DE 06 DE ABRIL DE 1.993.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ADATUR - ADAMANTINA TURISMO LTDA PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E, ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada a celebrar convênio denominado "TERMO DE CONTA-CORRENTE" com a ADATUR-ADAMANTINA TURISMO LTDA, sito à Rua Deputado Sales Filho, 117, em Adamantina-SP., inscrita no CGC (MF) 53.063.301/0001-20 e na EMBRATUR sob número 03111-00-41-7, exclusivamente para serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Regionais e Nacionais.

Artigo 2º - A Minuta do Termo de Convênio entre a ADATUR-ADAMANTINA TURISMO LTDA e a Prefeitura Municipal de Parapuã fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de abril de 1993.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Miguel Perez Fernandes
ass.- Dr. Miguel Perez Fernandes -
-Secretário Interino Designado -